

Projeto de Lei Complementar nº 335/2009

Emenda nº 1

Deputado(a) Alexandre Postal

Altera o art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 335/2009

No art. 7.º do PL n.º 335/2009, o parágrafo único passa a ser o § 1.º, e fica incluído um parágrafo, que será o 2.º, conforme segue:

“Art. 7.º

§ 1.º

§ 2.º As licenças-prêmio por assiduidade referidas no *caput* poderão ser contadas em dobro, como tempo de serviço para os efeitos de aposentadoria, vedada a desconversão.”

Sala das Sessões, em

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar um benefício ao servidor público estadual no momento de sua aposentadoria. Trata-se da conversão em dobro da licença-prêmio, desde que não gozada e não convertida.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Alexandre Postal